

## ORIENTAÇÕES – GRHS/SEED PLEITO ELEITORAL – 2016

A Chefia deste GRHS/SEED, face ao contido na **RESOLUÇÃO Nº 1559/2016 – GS/SEED**, que estabelece procedimentos para o afastamento dos servidores públicos com a finalidade de concorrer ao pleito eleitoral de 2016, informa abaixo as providências e prazos que devem ser cumpridos.

### 1. Cronograma

27/06/2016	Prazo final para que o candidato protocole <b>requerimento</b> de afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2016.
02/07/2016	Início do afastamento do servidor candidato.
06 a 15/08/2016	Período para apresentar a <b>ata do partido</b> com homologação da candidatura do servidor.
16 a 31/08/2016	Prazo para apresentar a <b>certidão do registro</b> da candidatura em Cartório Eleitoral.
03/10/2016	Retorno do servidor às suas funções.

- Os servidores efetivos que concorrerão ao pleito eleitoral de 2016 deverão afastar-se de suas atividades por três meses, compreendendo o período de 02/07/2016 a 02/10/2016.
- Os servidores efetivos da SEED, candidatos às eleições deste ano, deverão requerer seu afastamento, durante os três meses que antecedem ao pleito eleitoral, **protocolando o pedido até as 18 horas do dia 27/06/2016**, impreterivelmente.
- O protocolado de cada servidor deverá ser instruído com o requerimento do servidor, dossiê histórico funcional de todos os cargos efetivos ativos e contracheque.
- Esses protocolados devem ser encaminhados para SEED/GRH/CCB que providenciará o registro do afastamento desses servidores, emissão do ato de afastamento e publicação do mesmo em Diário Oficial.
- Os protocolados serão devolvidos aos NREs para a complementação da documentação conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 1559/2016- GS/SEED, ou seja, para anexar **ata do partido** com homologação da candidatura e **certidão de registro** da candidatura em Cartório Eleitoral.
- Os protocolados instruídos com todos os documentos retornam à SEED/GRH/CCB para conclusão do processo.
- Os servidores que não tiverem a homologação de suas candidaturas ou não obtiverem o registro das mesmas em Cartório Eleitoral terão seus afastamentos interrompidos no **dia seguinte à data do documento de indeferimento**.
- Os servidores regidos por contratos em Regime Especial - CRES (PSS) que desejarem se candidatar, **deverão solicitar rescisão de seus contratos até 01.07.2016** (não há previsão legal para o afastamento de contratado - CRES).

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



10. O NRE deverá acatar e protocolar requerimento de contratados em Regime Especial – CRES (PSS), no entanto, esses contratados deverão ser alertados quanto ao indeferimento do pedido, que será efetivado pela Chefia do NRE, face ao estabelecido na Resolução nº 1559/2016 – GS/SEED. Após, o protocolado deverá ser arquivado na pasta do requerente.
11. Informamos que os professores que estão afastados para participação no PDE poderão concorrer ao pleito eleitoral de 2016 desde que respeitado o disposto na legislação específica do referido Programa.
12. Nas Instituições de Ensino em que Diretor solicitar afastamento para concorrer ao pleito eleitoral, o Diretor Auxiliar o substituirá. Onde não existir Direção Auxiliar, a Chefia do NRE indicará o substituto apenas para o período em que ocorrer o afastamento em tela, conforme disposto no Art. 7º da Resolução nº 1559/2016 – GS/SEED.

### Informações complementares:

1. O servidor em estágio probatório que se afastar para concorrer ao pleito eleitoral terá a suspensão da contagem de tempo de estágio durante o período de afastamento, conforme disposto no Art. 11 da Resolução nº 1559/2016 – GS/SEED.
2. O servidor que se afastar para concorrer ao pleito eleitoral terá interrupção do período quinquenal para fins de licença especial conforme Comunicado XXXIV/2014 – SEAP/DRH.

Curitiba, 23 de maio de 2016.

Graziele Andriola  
**Chefia do GRHS/SEED**